



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ
CNPJ 16.421.612/0001-98

PORTARIA N° 16/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Camacã no uso de suas atribuições legais, especialmente contidas nos artigos 38 e 40 do Regimento Interno desta Casa de Lei, define o horário de funcionamento deste Poder Legislativo:

Considerando a independência administrativa da Câmara Municipal e a necessidade de estabelecer horários compatíveis com o atendimento a população do município.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece que o expediente do Poder Legislativo, será em turno único, iniciando às 08:00 horas e encerramento às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Camacã, 02 de janeiro de 2025.

Osvaldo Ribeiro dos Santos Filho
Presidente do Poder Legislativo



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

PORTARIA N° 17/2025

Dispõe sobre a criação de Agente com atribuição de analisar e emitir parecer sobre os levantamentos e demonstrativos elaborados pela equipe de Transmissão de Governo no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Camacã/BA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMACÃ, estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno do Legislativo Municipal,

Considerando os termos da Resolução TCM/BA nº 1311, de 29 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar e nomear a Comissão com atribuição de analisar os levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transmissão de Governo no âmbito da Câmara Municipal de Camacã/BA, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I – VANICLEIA BARBOSA DE AZEVEDO;
- II – VALDIR SILVA VELOSO,
- III – LAIRO SANTOS CAMPOS.

Art. 2º. Compete à Comissão designada no art. 1º deste Decreto elaborar relatório conclusivo a respeito dos atos e fatos da apurados na Transmissão de Governo e encaminhar ao atual gestor com antecedência mínima que permita o envio ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia até o dia 31 de março de 2025.

Art. 3º. A Comissão de que trata esta Portaria poderá solicitar da Comissão de Transmissão de Governo, a qualquer tempo, documentação que considere imprescindível para o início da atual gestão, objetivando a garantia da continuidade administrativa e outros princípios constitucionais.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo poderá ser exercido pela Comissão, porém, resguardadas as garantias dos prazos legais definidos na Resolução TCM/BA nº. 1311/2012.

Art. 4º. Por ocasião dos exames efetuados, caso seja constatada inobservância das normas constantes na Resolução 1311/2012 do TCM-BA, ausência de informações que propiciem o conhecimento da situação orçamentária, contábil, financeira e patrimonial do órgão ou informações inverídicas fornecidas pelo gestor anterior, a Comissão referida no art. 2º elaborará relatório conclusivo, encaminhando-o ao Presidente eleito, o qual comunicará o fato ao Tribunal de Contas dos Municípios, até 31 de março do exercício, para as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Camacã, 03 de janeiro de 2025.

Osvaldo Ribeiro dos Santos Filho
Presidente do Poder Legislativo

**Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.
Email: camaracamacan2015_2016@outlook.com
Camacã - Bahia**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

PORTARIA N° 18/2025.

Nomeia Agente de Inventário do Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Camacã/BA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMACÃ, estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno do Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar e nomeia agente que terá a finalidade de levantar o inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis da Câmara Municipal de Vereadores de Camacã/BA e dos documentos e valores dos referidos bens, com atuação no exercício de 2025, sendo presidida pelo primeiro membro, assim constituída:

1º membro: ARLETE VIANA DE SOUZA;

2º membro: LAIRO SANTOS CAMPOS;

3º membro: MARTA BARBOSA SANTOS.

Art. 2º. Os membros terá a incumbência de verificar o inventário patrimonial deixado pela gestão anterior, referente ao exercício 2024, e proceder a atualização, controle e registro de todos os bens patrimoniais de propriedade do município de Camacã/BA, vinculadas ao Legislativo Municipal e a consequente inclusão e acompanhamento das movimentações efetuadas no exercício de 2025.

Parágrafo Único. A equipe de que trata esta Portaria terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição, para apresentar relatório circunstanciado a respeito dos bens encontrados no legislativo, estado de conservação, valor de mercado e tombamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Camacã, 03 de janeiro de 2025.

Osvaldo Ribeiro dos Santos Filho
Presidente do Poder Legislativo



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

PORTARIA Nº 15/2025

“Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Camacã/BA derivadas da lei federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.”

O PRSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMACÃ, estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno do Legislativo Municipal, bem como nas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Câmara Municipal de Camacã/BA, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

1. Lairo Santos Campos – RG nº. 978536746 SSP/BA e CPF nº. 002.112.175-30;
2. Marta Barbosa Santos – RG nº. 08.846.892-55 SSP/BA e CPF nº. 018.655.425-71;
3. Marcos Santos de Oliveira – RG nº. 817209719 SSP/BA e CPF nº. 045.303.635-03;

Art. 2º. Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames instaurado, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Câmara Municipal de Camacã/BA, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º. No caso de licitação na modalidade Convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente na presença da maioria.

Art. 4º. Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 5º. O prazo de mandato da Comissão será de 01 (um) ano.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Camacã, 02 de janeiro de 2025.

Osvaldo Ribeiro dos Santos Filho
Presidente do Poder Legislativo

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.
Email: camaracamacan2015_2016@outlook.com
Camacã - Bahia